
COMISSÃO DE ÉTICA



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo

SUMÁRIO

Apresentação	3
Introdução	4
Código de ética profissional	5
Comissão de ética	6
Funções da comissão de ética	6
Atribuições dos membros da comissão de ética	7
Quem pode acionar ou fazer uma denúncia à comissão de ética?	7
Como acionar a comissão de ética?	7
O que é necessário para formalizar uma denúncia?	7
Como funciona um processo de apuração ética?	8
Procedimento preliminar	8
Processo de apuração ética	9
Acesso aos processos	10
Prazos	10
Encaminhamentos após a apuração das denúncias	10
Casos passíveis de apuração pela comissão de ética	11
Legislação aplicável	11
Contatos	12
Violência e assédio no ambiente de trabalho	13
Dicas para comportamento ético no ifes	14

APRESENTAÇÃO

A ética é fundamental para o desenvolvimento do nosso trabalho enquanto instituição pública e, em especial, pelo nosso papel em oferecer uma educação que vai além do conhecimento técnico, com o objetivo de formar não apenas profissionais, mas também cidadãos. Esta publicação tem um objetivo muito nobre, que é de orientar a nossa conduta enquanto servidores, fundamentada nos valores institucionais do Ifes e nos princípios da Administração Pública.

Agir de forma ética não significa somente estar de acordo com as legislações vigentes. Uma conduta ética envolve ainda uma postura profissional por parte de todos nós, servidores, agindo de maneira correta, justa e dentro da legalidade.

A ética deve pautar as nossas decisões e a maneira como realizamos o nosso trabalho para cumprirmos nossa missão de promover educação profissional, científica e tecnológica pública de excelência, integrando de forma inovadora ensino, pesquisa e extensão para a construção de uma sociedade democrática, justa e sustentável.

Por fim, saúdo a Comissão de Ética do Ifes pela organização deste material, que traz orientações quanto a conduta, legislação, casos passíveis de apuração pela comissão e trâmite dos processos. Além da função informativa, esta cartilha também é um importante documento para consulta a qualquer tempo. Boa leitura!

Jadir Jose Pela
Reitor do Ifes

“

"Ética é o conjunto de valores e princípios que usamos para responder as três grandes questões da vida: Quero? Posso? Devo? Nem tudo que eu quero eu posso; nem tudo que eu posso eu devo; nem tudo que eu devo eu quero. Você tem paz de espírito quando aquilo que você quer é ao mesmo tempo o que você pode e o que você deve."

– Mario Sergio Cortella

”

INTRODUÇÃO

No âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo, a ética está fundamentada nos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade) e nos valores institucionais, compatíveis com o cumprimento das diretrizes organizacionais.

O conhecimento do Regramento Ético é fundamental para uma reflexão acerca da postura profissional no ambiente de trabalho, com o intuito de formar a consciência ética a ser auferida no comportamento e na conduta do servidor público, refletindo não apenas no teor das decisões (o que fazer) como também no processo para a tomada de decisão (como fazer). Além disso, o comprometimento ético é essencial para o desenvolvimento do trabalho realizado pela Administração Pública e requer adesão dos servidores na prestação dos serviços à população.

Em resumo, pode-se dizer que agir com ética é fazer o que é correto, justo, honesto e legal.



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, instituído pelo [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#), é o instrumento utilizado pela Administração Pública para orientar e regular a conduta moral e profissional do servidor público, além de indicar normas que devem inspirar o exercício da atividade profissional, educando para uma postura particular, social, correta e justa, face à diversidade do público com o qual lida todos os dias.

Todos os deveres e vedações aos servidores públicos estão descritos nos artigos XIV e XV do referido Decreto. **Vale a pena conferir!**

TOMANDO DECISÕES ÉTICAS

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada:

- verifique se está de acordo com a legislação vigente, Código de Ética, Políticas e Diretrizes do Ifes;
- sempre que estiver em dúvida, pergunte a si mesmo se a conduta ou atividade está em consonância com os valores institucionais e se teria orgulho de contar aos amigos e familiares sobre sua atitude.

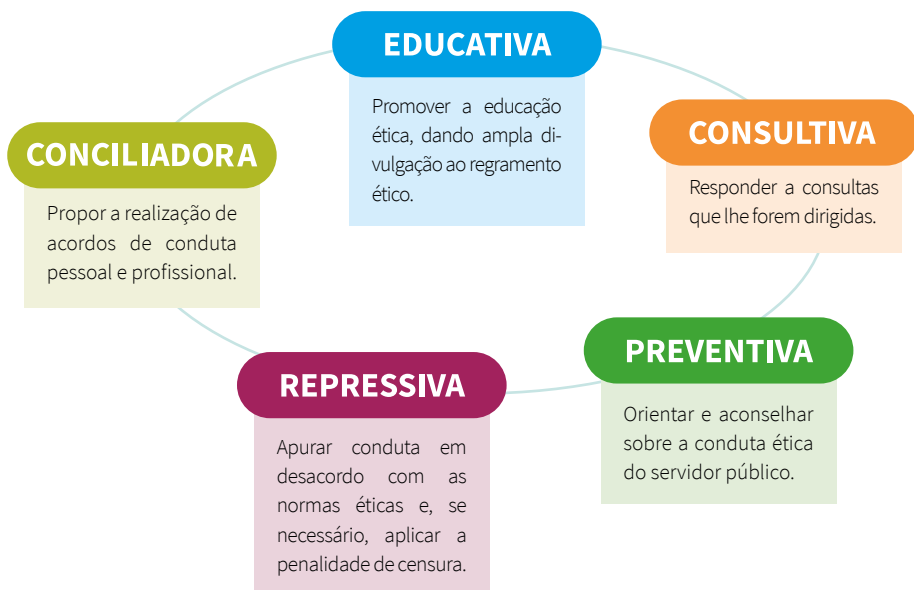
COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética do Ifes tem suas competências atribuídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, pela Resolução da Comissão de Ética Pública nº 10, de 29 de setembro de 2008, e pelo Regimento Interno da Comissão de Ética aprovado pela Resolução do Conselho Superior do Ifes, nº 22, de 27 de julho de 2014.

Sua principal função é zelar pelo cumprimento dos princípios, regras éticas e pelo exercício da transparência na conduta do servidor, por meio de orientação e capacitação de todos os servidores, para que se conduzam de acordo com as normas vigentes, de modo a respeitar o serviço público.

Possui, ainda, as funções de aplicar o Código de Ética dos Servidores Públicos do Poder Executivo Federal, supervisionar o Código de Conduta da Alta Administração Federal, e apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com normas éticas.

FUNÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA



ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA



SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Organiza agenda e pautas; elabora e registra atas das reuniões; instrui processos; fornece apoio técnico e administrativo; dá publicidade aos atos da Comissão; coordena o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética no órgão ou entidade.



PRESIDENTE

Convoca e preside reuniões; determina instauração de processos; designa relatores; orienta trabalhos da Comissão; apura votos; delega competências.



MEMBROS

Emitem parecer; votam; fazem relatórios; solicitam informações de matérias sob exame na Comissão.

QUEM PODE ACIONAR OU FAZER UMA DENÚNCIA À COMISSÃO DE ÉTICA?

Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação de Comissão de Ética visando à apuração de infração ética imputada a agente público, de acordo com o Art. 11 do Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. A identidade do denunciante é resguardada pela legislação, conforme o Art. 10 do referido Decreto.

COMO ACIONAR A COMISSÃO DE ÉTICA?

- As denúncias, anônimas e identificadas, devem ser protocoladas via sistema de ouvidoria **Fala.Br** falabr.cgu.gov.br
- As dúvidas e solicitação de orientações podem ser enviadas pelo e-mail: **etica@ifes.edu.br**

O QUE É NECESSÁRIO PARA UMA DENÚNCIA SER ADMITIDA?

1. Nome completo e cargo do agente público denunciado.
2. Descrição dos fatos, incluindo órgão, local e data dos incidentes.
3. Provas (se houver) ou indicação de onde os elementos de prova podem ser encontrados.
4. Informações opcionais: nome completo, e-mail e telefone do denunciante.

COMO FUNCIONA UM PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA?

PROCEDIMENTO PRELIMINAR



De acordo com a Resolução nº 10 de 29 de setembro de 2008, a denúncia é recebida pela Comissão de ética e encaminhada aos conselheiros para verificar a admissibilidade. Caso seja aceita, será iniciado um procedimento preliminar para apuração dos fatos. Nesta etapa a Comissão de ética não adentra ao mérito da questão e busca um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) junto ao denunciado. Se depois do período de cumprimento do ACPP a Comissão decidir por instaurar o processo de apuração ética, poderão ser requeridas instruções complementares para que a decisão final possa ser proferida, tais como manifestação do denunciado, que poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 dias e indicar provas em sua defesa, bem como diligências com testemunhas e outros meios necessários para instrução processual.

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA

INSTAURAÇÃO

1

RELATÓRIO

3

2

4

INSTRUMENTOS
COMPLEMENTARES

- DILIGÊNCIAS
- COLETA DE PROVAS

DECISÃO

- ACPP*
- CENSURA ÉTICA
- RECOMENDAÇÃO
- ARQUIVO

*Acordo de Conduta Pessoal e Profissional
** Processo de Apuração Ética

ACESSO AOS PROCESSOS

Os processos de apuração ética possuem a chancela de reservado, nos termos do Decreto nº 4.553, de 27/12/2002 e somente depois da sua conclusão estarão acessíveis aos interessados (Lei nº 9.784/1999). Somente o denunciado (Art. 15, Resolução nº 10/2008) e denunciante, na condição de suposta vítima, tem acesso aos autos.

São reservadas as informações pessoais em respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, assim como as liberdades e garantias individuais. Diante disso, todas as pessoas que receberem documentos emitidos pela Comissão de Ética deverão resguardar e respeitar o sigilo das informações, sob pena de responsabilização por quebra de dever de sigilo.

PRAZOS

Não há prazo específico para cada etapa do rito processual, variando de acordo com as demandas da comissão.

ENCAMINHAMENTOS POSSÍVEIS APÓS A APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

- Arquivamento;
- Proposta de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP);
- Conversão em Processo de Apuração Ética (PAE);
- Recomendações;
- Censura ética;
- Encaminhamento a outras instâncias, se necessário.

CASOS PASSÍVEIS DE APURAÇÃO PELA COMISSÃO DE ÉTICA

- Abuso de poder
- Conflito interpessoal
- Comportamento inadequado
- Descumprimento de determinações
- Falta de zelo com a coisa pública
- Insinuações
- Ofensas
- Perseguição
- Pressão psicológica
- Uso ilegal de prerrogativas
- Uso de arbitrariedade

DEMAIS CONDUTAS QUE INFRINGEM O CÓDIGO DE ÉTICA DO IFES

- Tentar utilizar a prerrogativa de servidor público para obter vantagens, como privilégios em editais, licitações, prazos, etc.
- Utilizar meios intimidatórios e autoritários, por exercer a função de chefe de determinado departamento/setor, como forma de demonstração de poder.
- Procrastinar e/ou não atender à solicitações de demandas de trabalho por não simpatizar com o servidor solicitante, interferindo assim, nos resultados institucionais.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994
- Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007
- Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 (Comissão de Ética Pública)
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013
- Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013 Código de
- Conduta da Alta Administração Federal 2014
- Resolução da Comissão de Ética nº 01, de 22 de julho de 2013
- Resolução do Conselho Superior nº 22, de 27 de junho de 2014

EXEMPLO 1

1. SITUAÇÃO

Servidor A, por não concordar com a opinião de servidor B em uma reunião, resolve disparar uma mensagem para determinado grupo de servidores, utilizando o e-mail institucional, manifestando suas opiniões, ofendendo servidor A de forma descortês e desapropriada.

2. INFRAÇÕES

- Desrespeito ao servidor/colega de trabalho;
- Utilização indevida do e-mail institucional.

3. PROVIDÊNCIAS

Tanto o servidor B quanto outro servidor que tenha presenciado o momento podem/dever fazer uma denúncia à Comissão de ética. Vale ressaltar os três itens necessários para formalizar uma denúncia (p.7).

EXEMPLO 2

1. SITUAÇÃO

Servidora C utiliza suas redes sociais para manifestações inapropriadas à conduta do Servidor Público, como, por exemplo, em seu perfil, registra ser servidora pública do órgão tal, cansada da desorganização do referido órgão, sugerindo a destituição de seu dirigente máximo.

2. INFRAÇÕES

- Desrespeito aos gestores da Instituição;
- Mácula à imagem da Instituição.

3. PROVIDÊNCIAS

Registrar na Comissão de ética, de ofício ou mediante denúncia de servidor, a conduta da servidora nas redes sociais.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

O QUE É VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA?

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, a violência psicológica é definida como qualquer conduta que cause dano emocional, diminuição da autoestima ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, seja por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração, limitação do direito de ir e vir, ordens com intimidação, ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica.

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

Um conjunto de práticas abusivas de exposição, humilhação e constrangimento das pessoas no ambiente de trabalho, que se caracteriza como atos ou gestos ofensivos, explícitos ou sutis, desqualificadores, discriminadores, humilhantes ou constrangedores, repetitivos e duradouros no tempo e que, havidos nas relações de trabalho, atentem contra a dignidade da pessoa ou sejam potencialmente capazes de causar dano a sua integridade psíquica, inclusive com repercussão física, ou que comprometa sua capacidade laboral.

O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, o assédio sexual envolve propostas e investidas de ordem sexual, não desejadas e sem correspondência, realizadas de forma insistente, repetitiva e constrangedora no contexto das relações de trabalho, bem como ameaças ou chantagens relacionadas às oportunidades na carreira ou à manutenção do cargo em troca de vantagens ou favores sexuais, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

DICAS PARA COMPORTAMENTO ÉTICO NO IFES

- Agir com ética, lealdade, boa-fé, justiça e honestidade no desempenho de suas funções e em suas relações com os demais agentes públicos, superiores hierárquicos, terceiros e com os usuários do serviço público, primando pelo bem comum.
- Realizar as tarefas de seu cargo ou função com diligência, zelo, rendimento, disciplina e economicidade, observando os dispositivos normativos, sejam eles legais ou infralegais.
- Agir com urbanidade nas relações de trabalho, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, seja na forma verbal ou escrita.
- Ser assíduo, pontual, frequente ao serviço.
- Ser imparcial em suas informações e decisões, sem preferências pessoais.
- Manter-se atualizado com instruções, normas internas e legislação no exercício de suas funções.
- Respeitar a hierarquia administrativa e cumprir as ordens relativas às suas atribuições profissionais emanadas de seus superiores.
- Resistir às pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens ilícitas, em decorrência de ações ilegais ou imorais, denunciando, imediatamente, sua ocorrência.



Perguntaram ao grande matemático árabe Al Khawarizmi sobre o ser humano e ele respondeu:

Se tiver ética, ele é 1.

Se também for inteligente, acrescente 0 e será 10.

Se também for rico, acrescente mais um 0 e será 100.

Se também for belo, acrescente mais um 0 e será 1000.

Mas se perder o 1, que corresponde à ética, então perderá todo o seu valor e restarão apenas os zeros.





**INSTITUTO
FEDERAL**
Espírito Santo

CONTATO

etica@ifes.edu.br

**DESENVOLVA RELAÇÕES SAUDÁVEIS NO AMBIENTE DE TRABALHO,
RESPEITE SEUS COLEGAS E TRATE A TODOS COM EDUCAÇÃO.**

**EM RELAÇÕES SAUDÁVEIS, AS PESSOAS TÊM ESPAÇO PARA DIZER O QUE PENSAM
E DISCORDAREM UMA DAS OUTRAS SEM SE OFENDEREM.**